



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023

Ref. - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

PROCESSO Nº 688/2023

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, possuidor do RG nº 42.523.463-0 e do CPF nº 335.723.618-42, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA: PLÁCIDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, possuidora do CNPJ nº 25.123.729/0001-86 Inscrição Estadual nº438.374.063.113, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 1321, no Município de Marília, Estado de São Paulo.(CEP: 17.519-000) Representante Legal: Alfredo Butara de Plácido, RG nº 32.140.916-4 e CPF nº 218.841.928-66.

### I - OBJETO

1.1. Consiste no REGISTRO DE PREÇO destinado à aquisição de material de enfermagem, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência e dados da planilha a seguir:

Item	Quant	Nome	Unidade	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
3	30	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	Frascos	JP	6,00	180,00
4	50	ÁGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 100 ML CONTENDO EM SEU ROTULO N. DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E OU FRACIONAMENTO, N. DE LOTE E VALIDADE DO PROD. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO: FRASCO-OPACO. INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO.	Frascos	FARMAX	1,64	82,00
13	200	BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO Nº 15, ESTÉRIL, COM LAMINA DE AÇO INOX, PERFEITA AFIAÇÃO E POLIMENTO AUTOMATIZADO, GARANTINDO PERFEITA PRECISÃO NO CORTE, PROVIDO DE PROTETOR RESISTENTE EM SUA EXTREMIDADE, N. DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO NA LÂMINA. EMBALAGEM	Unidades	WILTEX	2,06	412,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Quant	Nome	Unidade	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
		INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E Nº DO LOTE, PRAZO DE VENCIMENTO DA ESTERILIZAÇÃO MÍNIMA DE 1 ANO.				
15	5	CABO DE BISTURI Nº 3 (LAMINA 10 A 17) MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	WELDON	8,03	40,15
37	10	COMADRE DE INOX MAGNATE, APROXIMADAMENTE 40X30 CM	Unidades	FAMI	164,00	1.640,00
41	1.000	DISPOSITIVO MASCULINO 30 MM AUTOADESIVO SILICONE	Unidades	COLOPLAST	9,93	9.930,00
42	1.000	DISPOSITIVO MASCULINO 35 MM AUTOADESIVO SILICONE	Unidades	COLOPLAST	11,83	11.830,00
46	500	EQUIPO UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSAO COMPATIVEL:BOMBA MDK	Unidades	MDK	24,30	12.150,00
47	500	EQUIPO UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL COR: LARANJA COMPATIVEL:BOMBA MDK	Unidades	MDK	29,00	14.500,00
49	12	ESPAÇADOR VALVULADO ADUL E INFANTIL	Unidades	GTECH	30,00	360,00
54	12	ESTETOSESTETOSCOPIO, AÇO INOXIDAVEL, PEDIÁTRICO - RESISTENTE, DIAFRAGMA COM TRATAMENTO ANTI FRIO, DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, SEM MUDAR O LADO DO AUSCULTADOR , ACOMPANHA DOIS PARES DE OLIVAS É UMA MEMBRANA PARA A CAMPANULA SOBRESALENTE, COM OLIVAS DE AJUSTE ANATOMICO AO CANAL AUDITIVO, ENCAIXE LIVRE DE ROSCA PARA MELHOR VEDAÇÃO ISENTO DE LATEX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Unidades	PREMIUM	17,53	210,36
68	10	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA CONTEM 25 UNIDADES (PEDAÇO)	Caixas	P.A.MED	24,00	240,00
76	300	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLO DE ESTERIL. VAPOR AUTOCLAVE COMPATIVEL COM A MARCA: CRISTOFOLI	Ampolas	CLEAN-UP	3,38	1.014,00
78	15	IODO POLIV 10 % DEGERMANTE	Frascos	VIC PHARMA	41,00	615,00
139	10	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF ESTERIL Nº 2.5 MM	Unidades	WELL-LEAD	5,26	52,60
144	20	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF ESTERIL Nº 6.0 MM	Unidades	SOLIDOR	4,10	82,00
166	50	TALA EM EVA TAMANHO P	Unidades	SPRESGATE	9,44	472,00
169	80	TALA EM EVA TAMANHO M	Unidades	SPRESGATE	10,91	872,80
<b>Valor Total R\$</b>						<b>54.682,91</b>

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 05/2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## CLÁUSULA II – FORNECIMENTO

2.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pelas **Secretarias**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

- Os produtos deverão vir acompanhados da nota fiscal (Na NF deverá constar obrigatoriamente o nome do Fabricante, Lote e Validade de cada item);
- Local de entrega: **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia**, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.
- O Prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente
- Sempre que houver assinalado na especificação de cada item prazo mínimo de validade, tal prazo gozará da seguinte tolerância, para fins de aceitação da entrega:
  - a) Em caso de validade de 12 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 10 meses;
  - b) Em caso de validade de 24 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 20 meses;
- Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração

2.2. As requisições deverão conter:

2.3.1. Identificação da unidade requisitante;

2.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 688/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023);

2.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

2.3.4. Identificação da Fornecedora;

2.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

2.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

2.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

2.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

## CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo-II).

5.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata

5.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

5.4. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade.

## CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.

7.2. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracaí/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 27 de Março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Freddie Costa Nicolau - **Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**PLÁCIDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚGICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME**  
Alfredo Butara de Plácido - **Representante Legal**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....  
Nome  
CPF nº .....

.....  
Nome  
CPF nº .....